

**ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - LEI 8.666/93
(VERSÃO: abril / 2021)**

TERMO ADITIVO 04/2026 AO CONTRATO 07/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS PANAMBI E A EMPRESA SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS PANAMBI, com sede, com sede no(a) Rua Erechim, nº 860, na cidade de Panambi/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.662.072/0007-43, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral, MARCELO BATAGLIN, nomeado(a) pela Portaria nº 231, de 31 de janeiro de 2025, publicada no *DOU* de 03 de fevereiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 1878811, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.392.348/0001-60, sediado(a) na Rua Linha São Roque, s/n - Caixa Postal 77 Interior, CEP: 89.801-973, Município/UF: Chapecó/SC, representado por CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT, CPF nº XXX.580.759-XX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23240.002251/2022-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 07/2022, por 60 (sessenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, **o período de 20/06/2026 a 20/08/2026**, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor global da contratação é de **R\$ 4.798,30 (quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta centavos)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26420/158505
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 231523
Elemento de Despesa: 339039-78
Plano Interno: LPP02P01A2I
Nota de empenho: 26NE86

3.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Panambi (RS), 12 de maio de 2026.

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Testemunha 1

Testemunha 2

Assinatura

Assinatura